



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER

P. M. Arujá. Fls. 09
Processo n.º 330609/2024
23/02/24 [assinatura]

MEMORIAL DESCRITIVO

1- DO OBJETO (Alínea "a", inciso XXIII, 14.133/2021)

Tem por finalidade a contratação do artista plástico Roger da Silva, por inexigibilidade de licitação, e empreitada por preço global, para fins de execução parceladamente de pinturas artísticas e revitalização de obras existentes, em diversas áreas da Cidade de Arujá, visando a conservação e integração artística paisagística ao cenário urbano no Município.

1.1. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O artista plástico deverá desenvolver desenhos artísticos de acordo com os temas apresentados pela Secretaria de Turismo e Lazer, e pintá-los com técnicas próprias, em muros, escadões e rotatórias, bem como, das manutenções periódicas das pinturas artísticas já existentes na Cidade de Arujá.

1.2. DO LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

Os serviços serão executados de acordo com relação dos locais, descritos abaixo:

ITEM	LOCAL	SERVIÇO	ENDEREÇO
1	PEV (Posto de Entrega Voluntária)	Implantação	Rua Maria de Lourdes Victoriano, altura do Nº 11
2	Escadão Center Ville	Implantação	
3	Escadão Ipiranga	Implantação	Rua Porfírio da Paz -Jd. Modelo
4	Escadão Barreto	Implantação	Rua Professor Luiz Gonzaga Colangelo Nobrega – altura do Nº. 151 – Pq. Rodrigo Barreto
5	Escadão Mirante	Implantação	
6	Secretaria de Turismo e Lazer	Implantação	Av. Dos Expedicionários, altura do Nº 78, Jd. Rincão
7	Vielas Polo	Implantação	Av. João Manoel, altura do Nº 171
8	Vielas 4.0	Implantação	Av. João Manoel, altura do Nº 393
9	Vielas Jordanópolis	Implantação	-
10	Mural Fundo Social	Implantação	Av. Amazonas, altura do Nº 743
11	Mural (ponte Rodovia Presidente Dutra)	Revitalização	Av. Dos Expedicionários



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER

P. M. Arujá. Fls. 10
Processo n.º 3306091/2024

27/02/24 *[assinatura]*

ITEM	LOCAL	SERVIÇO	ENDEREÇO
12	PET Park	Revitalização	Av. João Manoel
13	Escadão Girassol	Revitalização	Av. Dos Expedicionários, altura do Nº 301
14	Escadão da Arara	Revitalização	Rua São Paulo, altura do Nº 480
15	Letreiro em Rotatória	Revitalização	Rotatória da Penhinha

1.3. DA EXECUÇÃO (Implantação e Revitalização)

O contratado deverá executar os serviços de acordo com orientação da CONTRATANTE, a saber:

1.4. IMPLANTAÇÃO

a) PEV (Posto de Entrega Voluntária)

No PEV (Posto de Entrega Voluntária), a CONTRATANTE orienta que a pintura a ser executada, deverá estar em conformidade com objetivo do local, ou seja, posto de coleta de voluntária.

b) Escadão Center Ville / Escadão Ipiranga / Escadão Barreto / Escadão Mirante

Para as pinturas a serem executadas nos degraus dos Escadões, Murais e Letreiros, a CONTRATANTE orienta que o CONTRATADO apresente esboço do projeto artístico, para fins de avaliação pela comissão designada pela CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento

c) Secretaria de Turismo e Lazer

A CONTRATANTE orienta que na pintura a ser executada na Secretaria de Turismo e Lazer, seja de forma básica, ou, de acordo com instruções da Secretaria.

1.5. REVITALIZAÇÃO

a) PET Park, Escadão Girassol, Escadão da Arara e Mural (Ponte Presidente Dutra)

A CONTRATANTE orienta que revitalização das pinturas artísticas, seja de acordo com a temática já inserida, ou, de acordo com instruções da Secretaria.

b) Letreiro em Rotatória (Rotatória da Penhinha)

A CONTRATANTE orienta que revitalização das pinturas artísticas, seja de acordo com as estações climáticas do ano (*Primavera, Verão, Inverno e Outono*), ou, de acordo com instruções da Secretaria.

1.6. DO PRAZO CONTRATUAL E PERÍODO

O prazo de execução será mensal, com período de contratação vigente por 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, não havendo prorrogação do respectivo contrato.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (alínea "b", inciso XXIII, 14.133/2021)

Diversas áreas da cidade necessitam de melhorias paisagísticas, onde novas implantação de obras de arte trarão harmonia e zelo pelo patrimônio municipal, assim como as obras artísticas existentes requerem cuidado e revitalização, por estarem em áreas externas, estão sujeitas às



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER

P. M. Arujá. F. 15 11
Processo n.º 330609/2024
23/02/24 [assinatura]

intempéries climáticas, necessitando de revitalização periódica. O artista plástico, possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com objeto, e o valor apresentado está de acordo com valor de mercado e em conformidade com os trabalhos já executados.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (alínea "c", inciso XXIII, 14.133/2021)

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos **ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES**, apêndice deste Termo de Referência.

3.1. DO ARTISTA

Biografia de Roger da Silva

Roger da Silva (1977) é um artista brasileiro. Grafiteiro e muralista é autor de diversos murais em escala monumental espalhados por Arujá e região. Rogério Rodrigues da Silva, brasileiro, solteiro, artista, inscrito no RG sob o nº 23.893.954-6 e CPF nº 173.365.088-12 conhecido com o nome artístico de Roger da Silva, nasceu em São José dos Campos/ São Paulo, no dia 16 de junho de 1977.

Filho de um mestre de obras e de uma tecelã, e com 17 anos já espalhava rabiscos pelos muros da cidade. Nessa época, fazia desenhos na escola pública em que estudava, foi quando recebeu o apelido de Roger da Silva, pela perfeição de seu desenho.

3.1.2. Muralista

a. Em 2022, Roger Silva começou a aparecer nos muros de Arujá em parceria com a Prefeitura Municipal, retratando a "cidade natureza" no viaduto principal da cidade. E que passou a reproduzir, nos escadões, animais da região em formato 3D criando mural fotográfico. Cada mural pode levar de dez dias a três meses para ser realizado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (alínea "d", inciso XXIII, 14.133/2021)

4.1. Não se aplica para a presente contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (alínea "e", inciso XXIII, 14.133/2021)

- a. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades necessárias ao bom recebimento do objeto.
- b. Início da execução do objeto será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato;
- c. O recebimento do objeto se dará na forma do art. 140, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021⁵:

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (alínea "f", inciso XXIII, 14.133/2021)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

⁵ Art. 140. O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER

P. M. Arujá. Fls. 12
Processo n.º 330609/2024
23/02/24

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.5.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.5.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.5.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.5.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.5.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.6.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER

P. M. Arujá. Fls. 13
Processo n.º 330609/2024
27/02/24 *[assinatura]*

alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.7.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.7.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.7.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.8. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.10. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

Para o entrega dos itens deste memorial, cabe ao contratado:

Realizar o entrega dos serviços contratados, de acordo com os termos e qualidade exigidos;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;

Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência na execução do objeto deste contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela contratante ou por seus prepostos;

Ser responsável pela resolução de possíveis ocorrências durante a execução do serviço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER

P. M. Arujá. Fls. 14
Processo n.º 330609/2024
22/02/24 *[assinatura]*

O transporte de todo o material a ser utilizado e da equipe de trabalho, é de responsabilidade do CONTRATADO, assim como todo o suporte necessário para esta equipe;

Todos os custos decorrentes da execução, será por conta do CONTRATADO;

Receber orientações da CONTRATANTE, caso seja necessária, durante a execução dos serviços;

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (alínea "g", inciso XXIII, 14.133/2021)

A PREFEITURA DE ARUJÁ providenciará o pagamento 05 (cinco) dias após missão do Atestado de Recebimento, expedido pela Autoridade competente;

O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária com depósito na conta corrente do contratado, cujos dados deverão ser informados na Proposta Comercial;

8.1) Os pagamentos serão feitos ao contratado após a análise e aprovação da Fiscalização da Secretaria Municipal de Turismo e Lazer, onde será solicitada a Nota Fiscal no valor do item executado e o pagamento será realizado no 5º (Quinto) dia contados da data mencionada no Atestado de Recebimento expedido pela Autoridade competente, conforme Decreto Municipal nº 2323/97 de 02/01/97 e o disposto no Artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93, com a redação atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, ficando a liberação do pagamento condicionada à regularidade do fornecedor, mediante consulta prévia quanto a regularidade do INSS e FGTS.

8.1.1 O pagamento será efetuado de acordo com subitem 8.1 e 8.3, quando a CONTRATADO deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Arujá, através de requerimento solicitando aprovação e pagamento dos serviços executados, juntamente com Memória de Cálculo e a Planilha de Quantidades e Preços.

8.1.1.2. A presente contratação permite a antecipação de pagamento parcial de 30% (trinta por cento) na data da assinatura do contrato, conforme cronograma previsto no subitem 9.5.

8.1.1.3. O contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo/ correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), sendo que os demais pagamentos ocorrerão na forma caput deste tópico.

8.2) A Prefeitura Municipal de Arujá pagará a Nota Fiscal – Fatura somente ao CONTRATADO, mediante depósito direto em conta bancária.

8.3) Caso a Nota Fiscal – Fatura seja devolvida pela Prefeitura Municipal de Arujá por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação, na forma prevista no subitem 8.1.

8.4) Quando da realização do pagamento, se devidos serão descontados, respeitados o devido processo legal, contraditório e ampla defesa, as multas eventuais, o imposto sobre serviço de qualquer natureza e o imposto sobre a renda devido na fonte sobre o objeto contratado, bem como deverá o CONTRATADO apresentar cópia autenticada da GRPS devidamente quitada e os comprovantes de pagamento e recolhimento referentes aos direitos trabalhistas e previdenciários dos funcionários envolvidos na presente prestação dos serviços, tudo referente ao período de pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER

P. M. Arujá. Fis. 13
Processo n.º 330609/2023
27/02/24 Jle

Parágrafo Único: Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei Estadual nº 6.544/89, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata tempore, em relação ao atraso verificado.

8.5. CRONOGRAMA ESTIMATIVO DE DESEMBOLSO

PLANILHA DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO - 2024										
ADIANTAMENTO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SET	OUT	NOV	DEZ
R\$ 51.000,00	10.818,18	10.818,18	10.818,18	10.818,18	10.818,18	10.818,18	10.818,18	10.818,18	10.818,18	10.818,18
30%	6,36%	6,36%	6,36%	6,36%	6,36%	6,36%	6,36%	6,36%	6,36%	6,36%
100%	R\$ 170.000,00									

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (alínea "h", inciso XXIII, 14.133/2021)

A contratação ocorrerá por meio de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133.

A prestação dos serviços dependerá de comprovação pelo CONTRATADO, que se enquadra como profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, bem como apresentar os documentos a título de habilitação do art. 62, da Lei Federal nº 14.133:

HABILITAÇÃO JURÍDICA: Qualquer documento que comprove a existência jurídica da empresa, tais como: a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual; b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária; c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária; d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício; e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país;

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho; VI – DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: a) Certidão negativa de falência, concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (quando for o caso); b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER

P. M. Arujá. Fls 16
Processo n.º 330609/2024
27/02/24 *[assinatura]*

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (alínea “i”, inciso XXIII, 14.133/2021)

ITEM	LOCAL	SERVIÇO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	PEV (Posto de Entrega Voluntária)	Pintura		
2	Escadão Center Ville	Pintura		
3	Escadão Ipiranga	Pintura		
4	Escadão Barreto	Pintura		
5	Escadão Mirante	Pintura		
6	Secretaria de Turismo e Lazer	Pintura		
7	Vielas Polo	Pintura		
8	Vielas 4.0	Pintura		
9	Vielas Jordanópolis	Pintura		
10	Mural Fundo Social	Pintura		
11	Mural (ponte Rodovia Presidente Dutra)	Revitalização		
12	PET Park	Revitalização		
13	Escadão Girassol	Revitalização		
14	Escadão da Arara	Revitalização		
15	Letreiro em Rotatória	Revitalização		
PREÇO TOTAL				R\$

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (alínea “j”, inciso XXIII, 14.133/2021)

A despesa com a presente contratação, ocorrerá pela seguinte dotação orçamentária: _____

12. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFÊNCIA

Nos termos do art. 6º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, APROVO O TERMO DE REFERÊNCIA, e seus anexo, para que surtam todos os efeitos legais.

Arujá, 27 de fevereiro de 2024

[assinatura]
Renan Ramos de Lucena
Secretário de Turismo e Lazer
Gabriel de Camargo Sanches – Portaria nº 54.870